



LEI COMPLEMENTAR Nº 51 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o desenvolvimento e a ampliação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver e ampliar os serviços de Proteção Social Básica e Especial, notadamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Centro de Convivência, no Abrigo Raio de Sol e no Lar dos Idosos de Saquarema.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas e ampliadas serão nas oficinas de arte, cultura, lazer, esporte e recreação.

Art. 3º Para desenvolvimento e ampliação dos serviços de que trata o art. 1º, ficam criados os cargos em comissão estabelecidos no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 24 de agosto de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÃO
27	Coordenador de Oficina	CCE-4	Coordenar e orientar oficinas de convívio por meio de atividades culturais, esportivas, de lazer e de estímulos de habilidade, para desenvolvimento e integração sócio cultural dos usuários.